

## Planilha de Detalhamento do BDI

|                             |                                                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------|
| Tomador                     |                                                         |
| Nº do Contrato de Repasse   |                                                         |
| Nome da Obra                | Lote 01 e 02 - Quadras PEEG - Parque Eduardo Gomes      |
| Município da Obra           | Canoas / RS                                             |
| Tipo de Obra                | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS                                 |
| Contribuição Previdenciária | Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 |

| Parcelas do BDI                             | Valor percentual adotado |
|---------------------------------------------|--------------------------|
| (AC) - Administração Central                | 3,00%                    |
| (S) + (G) - Seguro e Garantia               | 0,80%                    |
| (R) - Risco                                 | 0,97%                    |
| (DF) - Despesas Financeiras                 | 0,59%                    |
| (L) - Lucro                                 | 6,60%                    |
| (I <sub>1</sub> ) - PIS                     | 0,65%                    |
| (I <sub>2</sub> ) - COFINS                  | 3,00%                    |
| (I <sub>3</sub> ) - ISS                     | 3,00%                    |
| (I <sub>4</sub> ) - Contrib. Previdenciária | 4,50%                    |
| <b>BDI Adotado</b>                          | <b>26,44%</b>            |

| Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| Mín                                                                                     | Med. | Máx. |
| 3,00                                                                                    | 4,00 | 5,50 |
| 0,80                                                                                    | 0,80 | 1,00 |
| 0,97                                                                                    | 1,27 | 1,27 |
| 0,59                                                                                    | 1,23 | 1,39 |
| 6,16                                                                                    | 7,40 | 8,96 |
| 0,65                                                                                    | 0,65 | 0,65 |
| 3,00                                                                                    | 3,00 | 3,00 |
| 2,00                                                                                    | 2,00 | 5,00 |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$                         |      |      |

| Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| BDI desconsiderando a parcela (I <sub>4</sub> ) contribuição previdenciária                                 | 20,34% |

| Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 |       |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 20,34                                                                               | 22,12 | 25,00 |

### DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Canoas / RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade COM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador.

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| Eng. Civil Bárbara Pretto Biasi CREA RS 248.860 | Nº ART ou RRT do Orçamento |
|                                                 | 24/06/2022                 |
|                                                 | Data                       |

  
**FERNANDO ADORNES**  
 Eng. Civil - CREA 144279  
 Matrícula 102831  
**ENGº FERNANDO ADORNES**  
**ESCRITÓRIO DE PROJETOS**  
**MAT. 102831**

Eng.º Civil Eduardo Wegner Varga  
CREA/RS nº 159.984

Eng.ª Bárbara Pretto Biasi  
CREA/RS nº 248.860